



**DECRETO Nº 317, 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 3.747.397,04, para os fins que especifica”.*

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 317/20 - fls. 02 -

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que prorrogou a situação de calamidade.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.747.397,04 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), para atender à seguinte programação orçamentária:

<b>020701</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	1.300.000,00
<b>020701</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
319013	05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	500.000,00
<b>020701</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	947.397,04
<b>020701</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
335039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.747.397,04</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses não previstos do Governo Federal, conforme especificado a seguir:

*segue fls. 03 -*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 317/20 - fls. 03 -

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R\$
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.1	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 (Federal)	2.832.000,00
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.3	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 SAPS	385.181,00
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.4	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 SCTIE	230.216,04
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.5	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 SVS	300.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de Dezembro de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra e publicado no Jornal Oficial.

**DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**